



AUTÓGRAFO N.º 38/2009

Projeto de Lei n.º 38/2009-L

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
PARA A CÂMARA MUNICIPAL.**

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Agudo autorizada, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente por excepcional interesse público pelo prazo de seis meses um servente, padrão 1, carga horária de 20 horas semanais, para serviços de limpeza e manutenção das dependências desta.

Art. 2º O contrato autorizado por esta Lei terá vigência de seis meses, contados a partir da data de sua assinatura, com remuneração mensal de R\$ 251,70, equivalente a metade do vencimento básico do cargo de servente do quadro de cargos e funções da Câmara Municipal de Agudo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

- 2.002 - Manutenção do Pessoal da Câmara Municipal

- 319004 - Contratação por tempo determinado

Art. 4º O servidor contratado com amparo nesta lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa assegurado ao contratado os direitos e imputados os deveres previstos na Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Agudo, 15 de dezembro de 2009.

Ver. Valério Trebien
Presidente